



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

PORTARIA D-FFCLRP Nº 22, DE 16/08/2017

*Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente da FFCLRP-USP no Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.*

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o OF.CIRC/CG/011/2017, de 28/6/2017, do Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

Artigo 1º - A eleição para representação docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto no Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, será realizada em fase única, mediante voto direto e secreto, em 21 de setembro de 2017 (quinta-feira), das 9h às 19h30, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras estabelecidas nos artigos 8 a 13 desta Portaria, obedecido ao disposto no artigo 127 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail desatualizado na base de dados corporativa da USP;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada por chapa.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, efetivos ou contratados.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º, art. 218 do Regimento Geral.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

### Da inscrição

Artigo 5º - O registro de candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor - disponível na página <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2549> no qual constará a indicação do nome do titular e do suplente, e assinado por ambos.

§ 1º - O registro dos candidatos será feito mediante requerimento dos próprios interessados, dirigido ao Diretor da Unidade, na Seção de Expediente da Faculdade, até às 17 horas de 01/09/2017.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas em 05 de setembro de 2017, na página da FFCLRP: [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br) - aba Transparência / Eleições.

§ 3º - Recursos serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica, até às 17 horas do dia 11 de setembro de 2017, e decididos, de plano, pelo Diretor.

### Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º - Será encaminhado aos eleitores, assim que a eleição for aberta, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto em 21 de setembro de 2017, das 9h às 19h30.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### Da votação convencional

Artigo 8º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º será realizada em 21 de setembro de 2017, das 9h às 19h30, na Assistência Técnica Acadêmica da FFCLRP, Bloco 1, sala 13.

Artigo 9º - A mesa receptora de votos, designada pelo Diretor está assim constituída:

**Presidente:** Prof. Dr. Eduardo Andrade Botelho de Almeida;

**Mesários:** André Luiz de Souza Gil, Marlon Spagnollo Rodrigues e Taimara Luzitano de Andrade.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

Artigo 10º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 12 - Os nomes nas cédulas serão exibidos por ordem alfabética dos candidatos a titular, as quais serão rubricadas pelo presidente da mesa receptora.

Artigo 13 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**Dos resultados**

Artigo 14 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada em 22 de setembro de 2017, na página da FFCLRP: [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br) - aba Transparência / Eleições.

Artigo 15 - Ocorrendo empate entre as chapas, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – a mais alta categoria do candidato a titular;

II – a mais alta categoria do candidato a suplente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

V - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

VI - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

VII - o candidato a titular mais idoso;

VIII - o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 16 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até 72 horas após a divulgação.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo será apresentado na Assistência Técnica Acadêmica e decidido pela Direção da FFCLRP.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2017.

Prof. Dr. PIETRO CIANCAGLINI  
Diretor